



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## LEI Nº 1.606 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

*Oriundo do Poder Legislativo*

### **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À MOBILIDADE CICLOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Cuité, a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Ciclovária, com o objetivo de promover a segurança, o incentivo ao uso da bicicleta e a integração de modais sustentáveis de transporte.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Ciclovária:

- I – Implantação e ampliação de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários no município;
- II – Promoção de educação para o trânsito voltada ao respeito ao ciclista;
- III – Integração de projetos ciclovários a obras de infraestrutura urbana e rural;
- IV – Articulação com os governos estadual e federal para inclusão de ciclofaixas em obras sob sua competência.
- V – Apoio a eventos e ações que incentivem o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer.

 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete  
do Prefeito**



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a implantação da infraestrutura cicloviária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 09 de outubro de 2025.

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Cabinete  
**do Prefeito**